

CAPACITASUAS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles

CAPACITASUAS

CURSO

GESTÃO FINANCEIRA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Facilitador: MARCOS NASCIMENTO

UNIDADE 1

- Orçamento Público como instrumento político;
- Análise crítica sobre o orçamento público;
- Orçamento da Assistência Social e do SUAS;
- Fluxo de financiamento do SUAS (critérios de partilha, estrutura e documentações necessárias ao cofinanciamento do SUAS);
- Blocos de financiamento;
- Reprogramação de saldos dos Recursos financeiros transferidos via fundo a fundo;

UNIDADE 2

- Utilização dos recursos dos IGD's SUAS e PAB;
- IGD como apoio técnico e financeiro;
- Esclarecimentos acerca da execução dos recursos do IGDSUAS e as áreas a que se destinam;
- A lógica dos ID's utilizando como exemplo o IDCRAS e a sua relação quanto ao repasse dos recursos do IGDSUAS.

UNIDADE 3

- Prestação de contas;
- Análise à luz da NOBSUAS/RH e das resoluções que tratam das categorias profissionais do SUAS, de no 17/2011 e no 09/2014 numa abordagem reflexiva e crítica;
- Orientação sobre a execução dos recursos com pessoal no SUAS;
- Fluxos de pagamentos e sua devida prestação de contas com esses servidores.

ATIVIDADE OBRIGATÓRIA EM GRUPO – reflexão via estudos de casos e atividades práticas.

UNIDADE 4

- Compreender na prática a utilização os recursos repassados ao FMAS;
- Fluxos de pagamentos;
- Regras gerais para utilização dos recursos públicos e sua relação com o CMAS;
- Esclarecimentos e orientações sobre a relação com o FMAS e o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
- Orientações sobre documentações e fluxo para procedimentos de locação de imóveis.

PACTUAÇÕES IMPORTANTES



- Atentar aos cumprimentos dos horários (início, intervalos e almoço);
- A participação do cursista permite a troca de experiências e aprendizado mútuo;
- Respeitar a fala do/a colega;
- Gerenciar possíveis distrações, como uso do celular e conversas contínuas;
- Gerenciar as ausências dentro do limite possível para certificação;
- Cumprir com as atividades repassadas pelo professor.

O orçamento público é um instrumento estratégico de planejamento das ações do Estado.

Ao definir os campos de investimento e custeio priorizados pelo governo, o orçamento público torna-se fundamental para a implementação das políticas públicas.

Por isso, a compreensão do processo de **construção e execução orçamentária** é de vital importância para o desempenho das atribuições dos trabalhadores envolvidos na gestão financeira e orçamentária do Sistema Único de Assistência Social (**SUAS**) nas três esferas de governo.

O que é orçamento público?

- É um instrumento de ação estatal, de planejamento, utilizado para gerenciar e controlar a aplicação dos recursos públicos e monitorar os gastos realizados pelo governo.
- É o compromisso do governante com a sociedade para a execução de políticas públicas. Por meio dele, todos os cidadãos podem visualizar onde, quando, como e por quanto será realizada uma obra ou fornecido um serviço.

Por exemplo, para que um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) seja construído, os técnicos remunerados e a limpeza realizada, é preciso que haja antes a previsão detalhada do que será feito e de quanto será gasto. Esta previsão é expressa no texto do orçamento público.

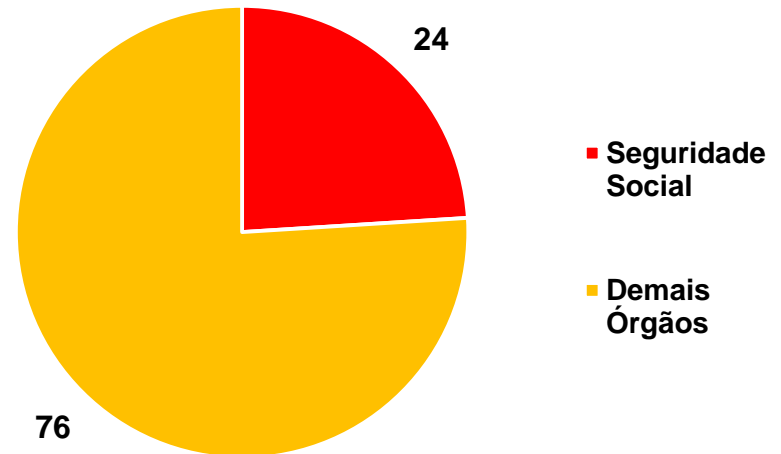
CAPACITASUAS



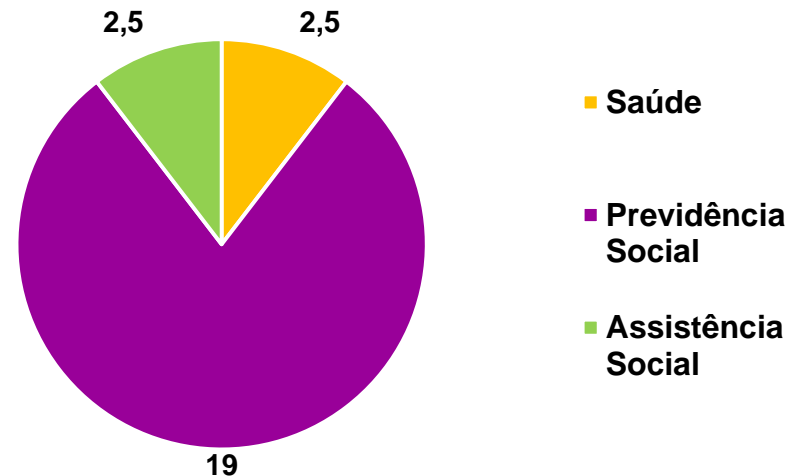
**ORÇAMENTO
TOTAL EM
2021 DE R\$
4,3 trilhões**

Fonte: Orçamento Cidadão

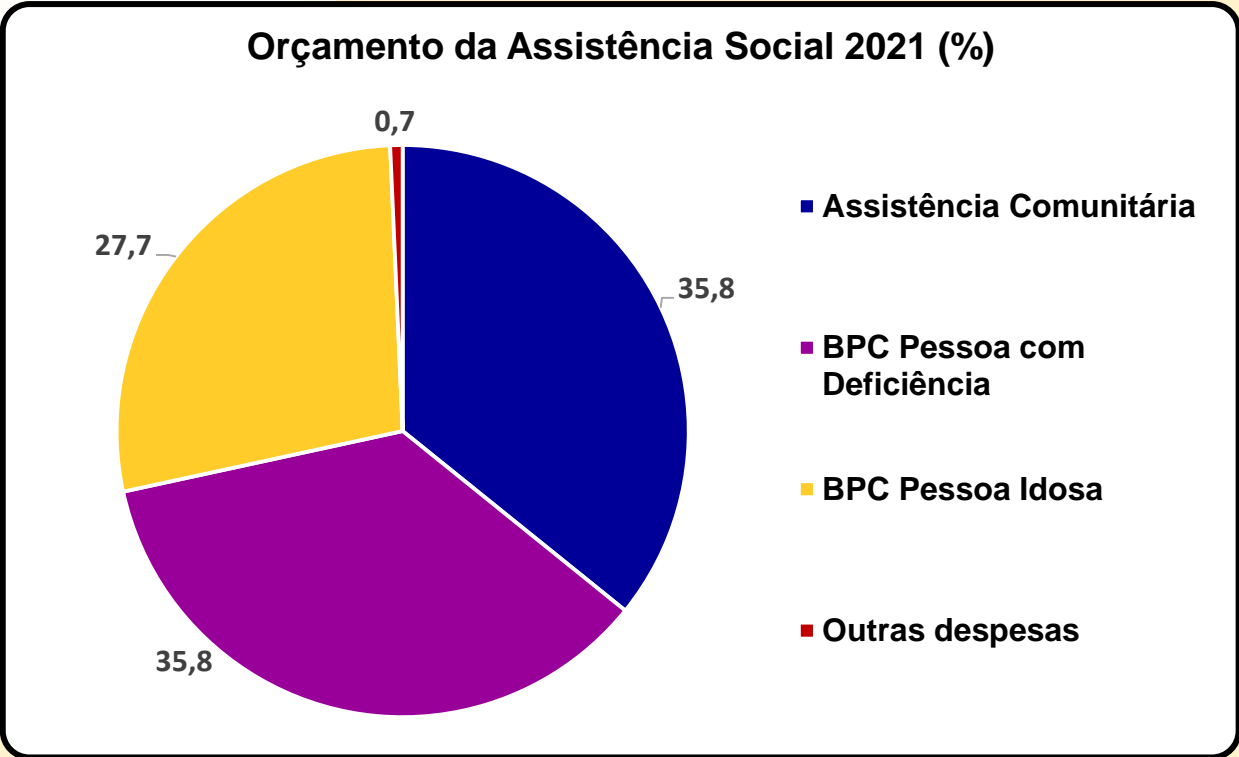
ORÇAMENTO DA UNIÃO 2021 (%)



Orçamento SEGURIDADE SOCIAL 2021 (%)



ORÇAMENTO DA UNIÃO - SUAS

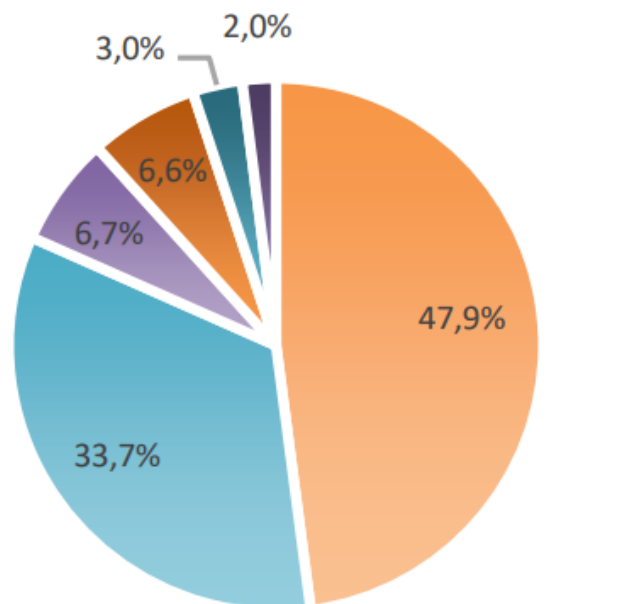


ORÇAMENTO DA UNIÃO - SUAS

Previsão Orçamentária para a Assistência Social em 2022.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

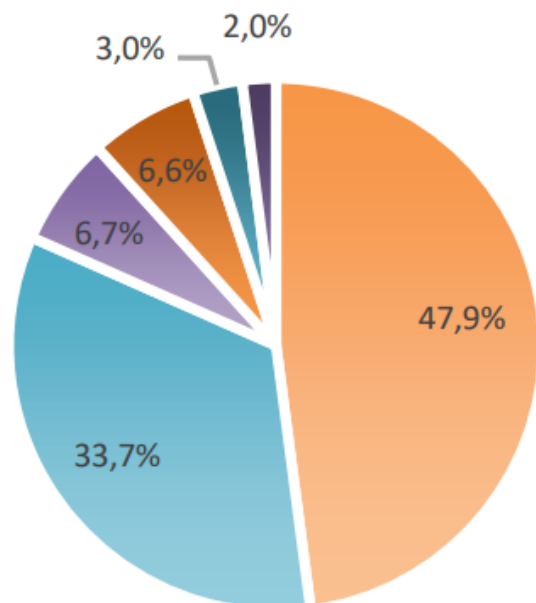
ORÇAMENTO TOTAL PREVISTO
R\$ 1,67 Bilhão



- Assistência Comunitária
- Assistência à Criança e ao Adolescente
- Administração Geral
- Assistência ao Idoso
- Assistência ao Portador de Deficiência
- Outros

O projeto orçamentário de 2022 previu para a função Assistência Social um montante de aproximadamente **R\$ 1,5 bilhões** (2% do total do orçamento), sendo **R\$ 1,4 bilhões** para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e 100 milhões para a SMADS.

ORÇAMENTO DA UNIÃO - SUAS



- Assistência Comunitária
- Assistência à Criança e ao Adolescente
- Administração Geral
- Assistência ao Idoso
- Assistência ao Portador de Deficiência
- Outros

- Estão previstos R\$ 792 milhões para a PSE;
- R\$ 491 milhões para a Proteção Social Básica.
- R\$ 450 milhões – Centro POP
- R\$ 490 milhões - Para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social para os serviços de PSB e PSE para Crianças e Adolescentes.
- R\$ 102 milhões para manutenção do SCFV.

ORÇAMENTO DA UNIÃO - SUAS

Evasão Fiscal ALTA

20% - Corrupção

80% - Manobras comerciais realizadas por grandes empresas



Fluxo Ilícito:

**30 bilhões de
doláres**

=

R\$ 156 bilhões



**Maior que o
orçamento da
Saúde ou da A.S.**

ORÇAMENTO DA UNIÃO - SUAS

Sonegação Fiscal



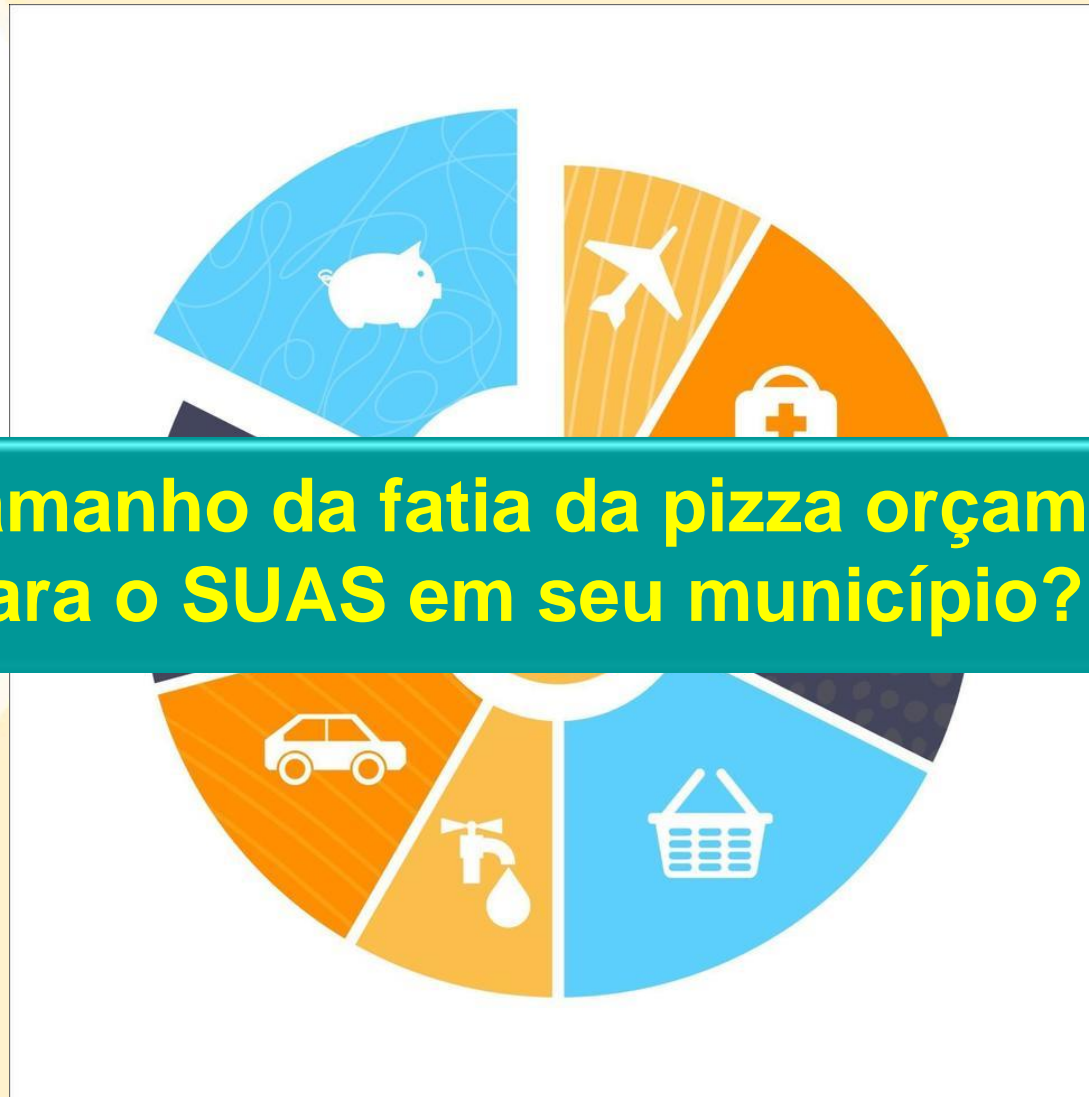
R\$ 590 bilhões

Débito que precisa ser pago de alguma forma e sempre sobra para alguém (pobres e classe média).



Por que não intervir sobre esse fluxo ilícito de sonegação e evasão fiscal?

A volta da CPMF e o corte nas políticas sociais são realmente as únicas alternativas para amenizar a situação econômica atual?



**QUAL A RELAÇÃO DO
NOSSO TRABALHO NO
SUAS COM O
ORÇAMENTO E
FINAMENTO?**

CAPACITASUAS



CAPACITASUAS

É necessário planejar e eleger prioridades. Em outras palavras, é necessário elaborar um orçamento realista:

Quais os problemas que serão combatidos?

Quais problemas serão adiados?

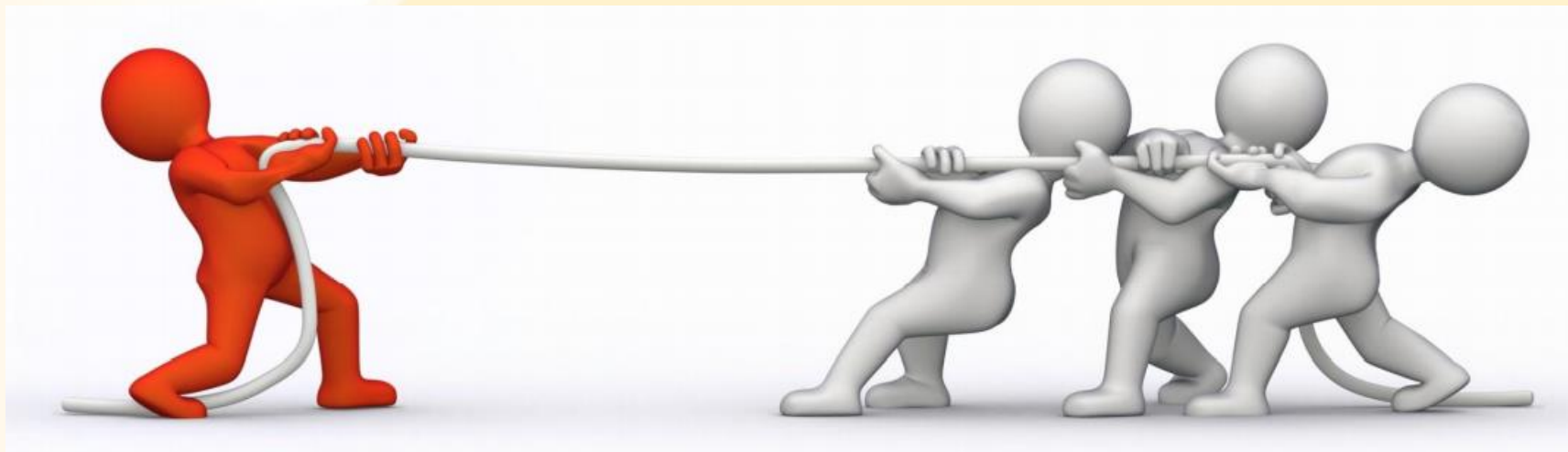
Quais são as ações que deverão ser executadas?



CAPACITASUAS



ORÇAMENTO: espaço de luta política, onde as diferentes forças da sociedade buscam inserir seus interesses.



Modelo de financiamento do SUAS



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL

Determina-se como condição para transferência de recursos do FNAS aos estados e municípios a comprovação de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.



De acordo com o Artigo 30 da LOAS é condição para que os municípios recebam recursos dos estados e da União a criação e o funcionamento de:

C

Conselho Municipal de Assistência Social

P

Plano Municipal de Assistência Social

F

Fundo Municipal de Assistência Social

O

Orçamento específico para Assistência Social

Além disso, **é obrigatória a alocação de recursos próprios** no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

[Acessar a LOAS em seu Artigo 30, página 15.](#)

MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇOS

PROGRAMAS
E PROJETOS

BENEFÍCIOS

MODALIDADE DE COFINANCIAMENTO

Transferência
regular e automática
(pisos/blocos)

Convênios

Transferência Direta

Fundo de Assistência Social



INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS

Apesar de não haver estrutura única recomendável, certas funcionalidades são aplicáveis a todos os casos:

ASPECTOS LEGAIS

- ✓ Lei de criação do fundo;
- ✓ Decreto de regulamentação do fundo;
- ✓ Inscrever o FMAS no CNPJ.

ASPECTOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS

- ✓ Definir o gestor ordenador de despesas e o gestor financeiro;
- ✓ Subordinar o fundo à Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Definir equipe do FMAS.

ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- ✓ Constituir Unidade Orçamentária;
- ✓ Instituir Unidade Gestora;
- ✓ Realizar planejamento orçamentário e financeiro;
- ✓ Realizar programação financeira e fluxo de caixa;
- ✓ Realizar execução orçamentária e financeira e contábil;
- ✓ Realizar monitoramento, avaliação e controle;
- ✓ Prestar Contas ao Conselho em relatórios de fácil compreensão;
- ✓ Prestar contas ao Ministério por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS.

Nesse sentido, os fundos são instrumentos importantes para **viabilizar uma gestão transparente e racional** de recursos, contribuindo para o fortalecimento e a **visibilidade da assistência social** no interior da administração pública.

- ✓ Auxiliam no avanço do processo de descentralização;
- ✓ Viabilizam a prestação de contas por meio de instrumento próprio, denominado “Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira”; e
- ✓ Criam um nicho de conhecimento especializado e interdisciplinar entre a execução financeira, orçamentária e a própria execução da política de assistência social em si;



DÚVIDAS



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL

Trata-se como **CRITÉRIOS DE PARTILHA** as regras para determinar o montante de recursos a ser repassado pelo Governo Federal aos demais entes federados.

Devido à estrutura da Política de Assistência Social e do SUAS, que prevê a participação da população, a descentralização político-administrativa e o financiamento regular e automático na modalidade fundo a fundo, essas formas de repasse são alteradas.

É importante esclarecer que os critérios de partilha de recursos federais são dinâmicos, devendo acompanhar as necessidades da população e a disponibilidade de recursos. Por isso, esses critérios são modificados com o tempo.



A NOB-SUAS 2012 estabelece novos objetivos e pressupostos para adoção dos critérios de partilha de recursos:

- ✓ Implantação e oferta qualificada de **serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados**;
- ✓ Implantação e oferta qualificada de serviços em **territórios de vulnerabilidade e risco social**, de acordo com o diagnóstico das necessidades e especificidades locais e regionais;

- ✓ Equalização e universalização da cobertura dos serviços socioassistenciais.
- ✓ Atendimento das prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

Observações:

As prioridades estaduais e regionais devem ser objeto de pactuação na CIB e de deliberação nos CEAS à luz da normatização nacional.

As prioridades de âmbito municipal devem ser deliberadas em seus respectivos Conselhos de Assistência Social;



EXEMPLO:

Qual é a estrutura observada na Proteção Social Básica para realizar a partilha dos recursos

- ✓ Porte populacional dos municípios;
- ✓ Taxa da vulnerabilidade social por estado;
- ✓ Cruzamento de indicadores socioterritoriais e de cobertura.
- ✓ Número de famílias no Cadastro Único;
- ✓ Extensão territorial;
- ✓ Especificidades locais ou regionais;
- ✓ Número de famílias no município;
- ✓ Cobertura de vulnerabilidade por ciclo de vida;
- ✓ Outros indicadores a serem pactuados na CIT.

Plano de Ação

O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

- ✓ As informações contidas no Plano de Ação deverão estar em **consonância com o Plano de Assistência Social** dos respectivos Municípios.
- ✓ Os **repasses federais adicionais** para financiar novas ações ou fortalecer as existentes que forem instituídos durante o exercício, **também passam a fazer parte integrante do Plano de Ação.**
- ✓ O Plano de Ação possibilita que os Fundos de Assistência Social dos **Municípios recebam continuamente as parcelas referentes ao cofinanciamento federal** destinados à gestão, aos serviços, aos programas e aos projetos do SUAS.

CAPACITASUAS

✓ Art. 4º da Portaria MDS nº 113/2015:

§ 5º Após o prazo disciplinado nos §§ 3º e 4º deste artigo, e não lançadas as informações no Plano de Ação e respectiva avaliação do Conselho de Assistência Social competente, a SNAS suspenderá o repasse dos Blocos de Financiamento disciplinados nos incisos I a IV do art. 7º e de Programas e Projetos, do exercício de referência do respectivo Plano de Ação, até que todo o ciclo de preenchimento ocorra, com o parecer favorável do Conselho de Assistência Social.

Vale ressaltar que o **Plano de Ação não substitui o Plano Municipal ou Estadual de Assistência Social**. Assim como a regulamentação e o funcionamento do Conselho e do Fundo de Assistência Social, a **elaboração quadrienal do Plano de Assistência Social é condição para os repasses do cofinanciamento federal, conforme previsto no artigo 30 da LOAS.**

- ✓ O acesso ao Plano de Ação e aos sistemas da Rede SUAS é realizado por meio de do SAA (Sistema de Autenticação e Autorização) com login/usuário e senha individuais, conforme estabelecido na **Portaria SNAS Nº 15, de 17 de dezembro de 2010**.
- ✓ O Administrador Titular ou Adjunto da **Secretaria de Assistência Social** é responsável pelo preenchimento dos dados no Plano de Ação e, após a sua finalização, o parecer do conselho só poderá ser preenchido e finalizado pelo Administrador Titular ou Adjunto do **Conselho de Assistência Social**.

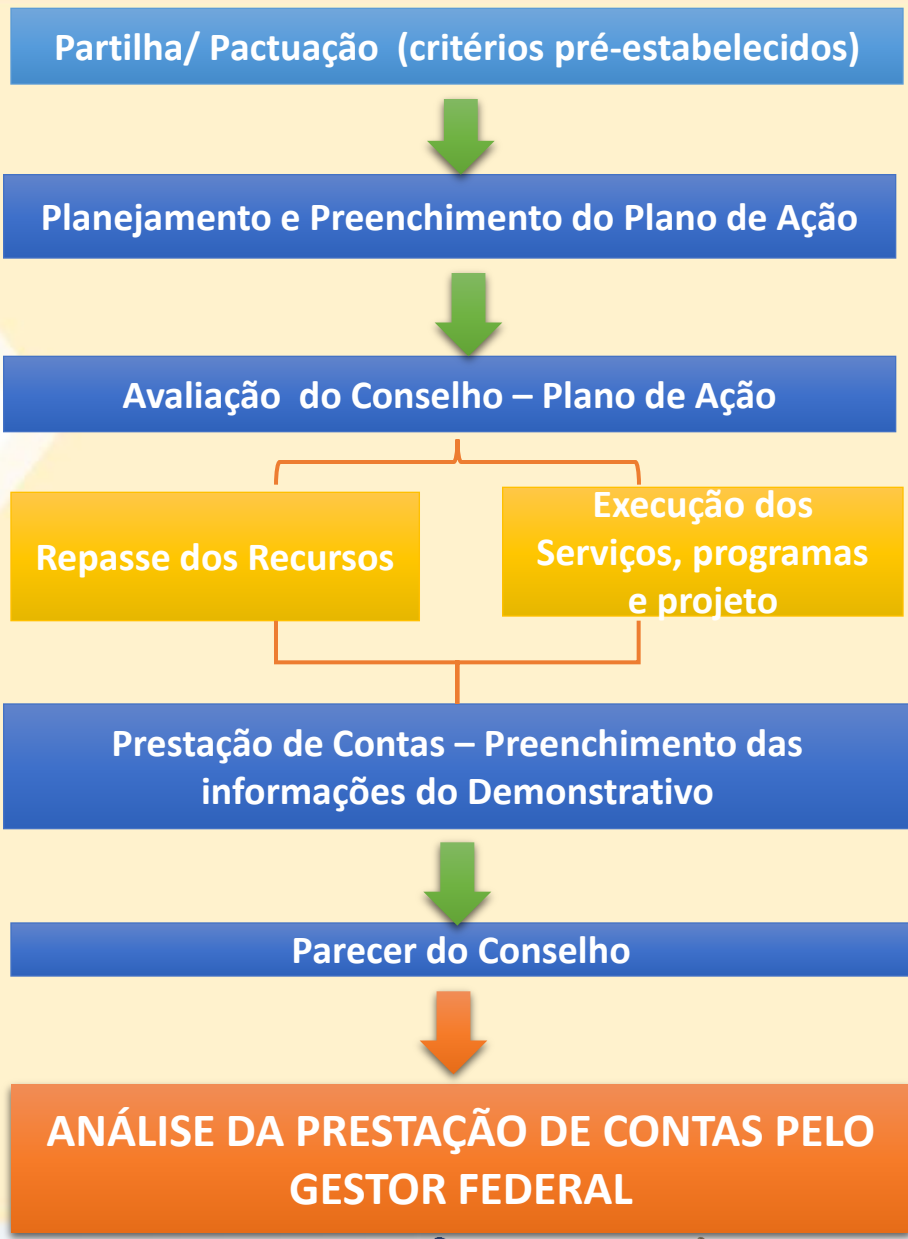
CAPACITASUAS

É importante lembrar que o cadastro no CadSUAS (Cadastro do SUAS instituído pela Portaria nº 430, de 3 de dezembro de 2008) **deve estar atualizado**, para que não ocorra nenhum problema na finalização do Plano de Ação.

- ✓ O Conselho deverá analisar as informações prestadas pelo gestor no Plano de Ação e se as informações refletirem as metas e diretrizes estabelecidas no PMAS e na LOA, o Plano de Ação deverá ser aprovado.
- ✓ O Plano de Ação deverá ser reprovado se as informações prestadas pelo Gestor estiverem totalmente em desacordo com o previsto no PMAS e na LOA, ou não refletirem a realidade do município. Porém, se houver alguma **informação em desacordo que não caracterize a necessidade de reprovação**, o Plano deverá ser **aprovado com ressalvas** expressas no parecer.

CAPACITASUAS

FLUXO DO FINANCIAMENTO DO SUAS



ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACOMPANHAMENTO PELO GESTOR FEDERAL

COMO PREENCHER DEVIDAMENTE O PLANO DE AÇÃO

Acompanhar as orientações no material na plataforma.



Após inserir o parecer, clique em **Salvar Parecer** e depois em, **Finalizar Parecer**.

Parecer

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caracteres restantes

2000

Parecer *

Conclusão da análise do plano de ação *

Favorável Desfavorável

Data de Reunião *

Ata Nº *

Resolução

Salvar Parecer

» Histórico Situação Plano de Ação

Finalizar Parecer

Validar Preenchimento do Parecer


Habilitar Preenchimento

Visualizar Plano

Voltar

CAPACITASUAS

« Histórico Situação Plano de Ação

Ação	Situação Plano após Ação	Login do Responsável	Nome do Responsável	Data/Hora	Versão	
Finalizar Plano de Ação	Conselho Aprovando	administrador_saa	Administrador	05/12/2011 12:03	1	



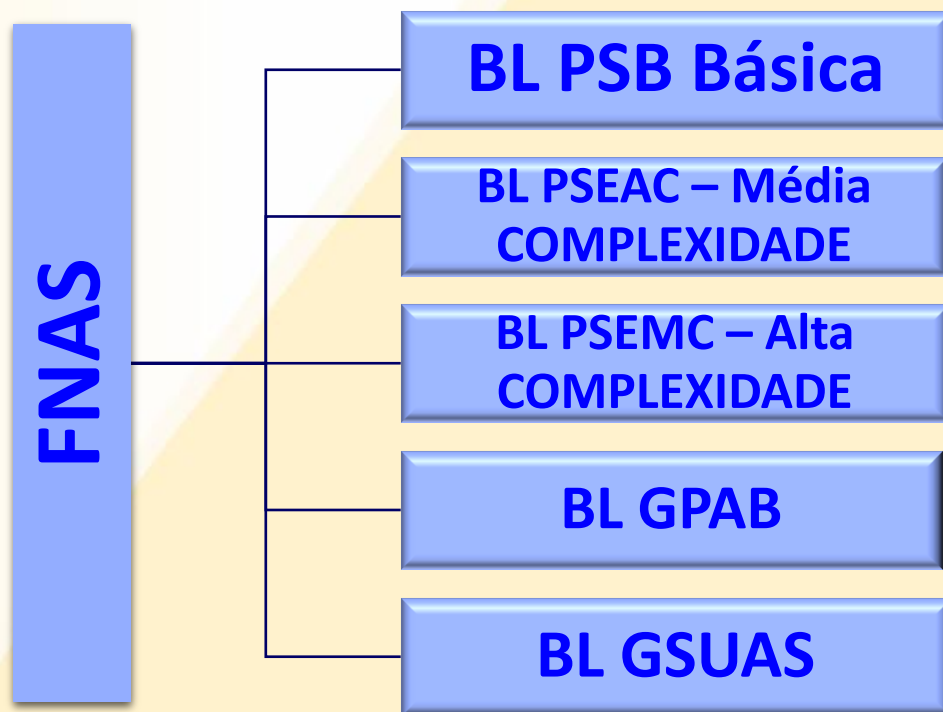
DÚVIDAS

A forma de transferência dos recursos do cofinanciamento

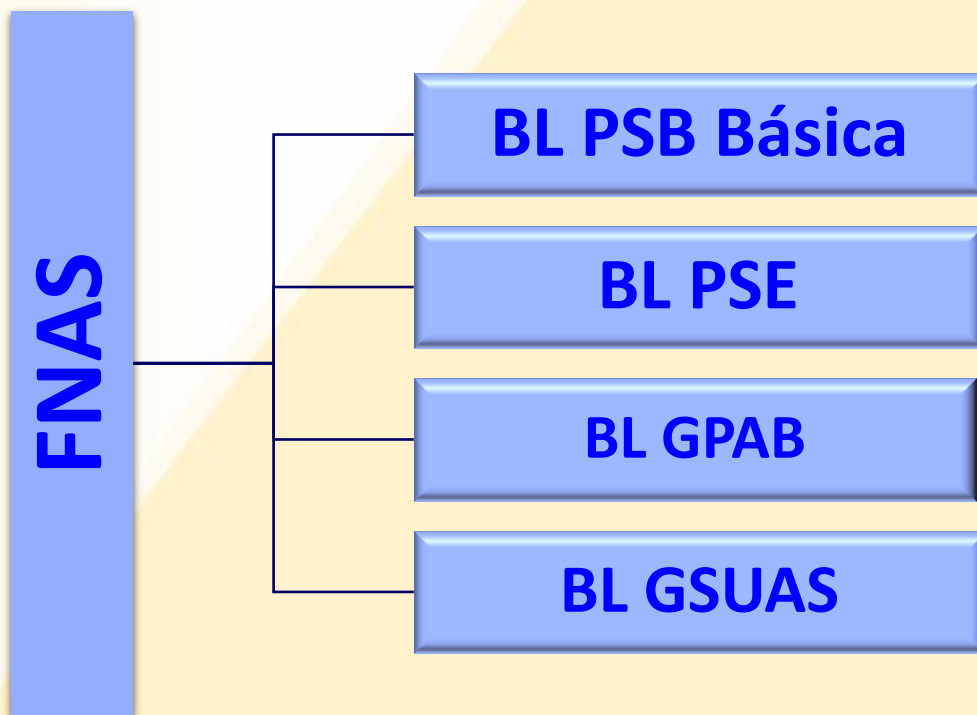
Para tornar mais ágil a execução dos recursos, foi criado o conceito de **blocos de financiamento**, a fim de dar mais liberdade ao gasto do recurso no mesmo nível de proteção.

Por exemplo, para todos os serviços da proteção social básica há apenas uma conta a ser gerenciada, com a possibilidade de **realocar recursos** de um serviço para outro dentro do mesmo bloco.

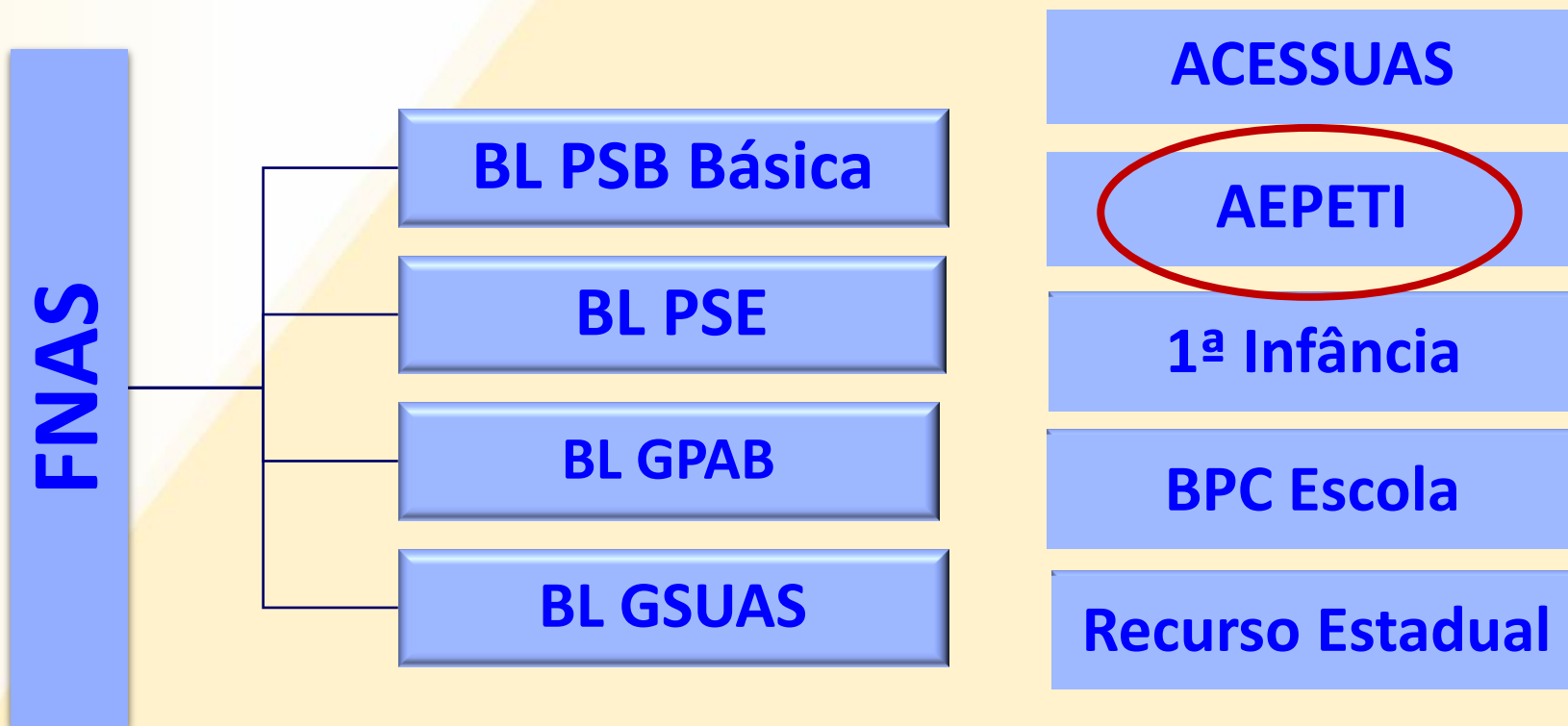
✓ Situação Geral das Contas Correntes com os Blocos de financiamento



✓ Situação Geral das Contas Correntes com os Blocos de financiamento



✓ Situação Geral das Contas Correntes com os Blocos de financiamento



PORTARIA Nº 967, DE 22 DE MARÇO DE 2018 (*)

Altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social providenciará a abertura de conta corrente específica e vinculada ao fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para o Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, demandando ao gestor dos respectivos fundos realizar transferência dos saldos das contas vinculadas aos Blocos de Financiamento da Proteção Social de Média e Alta Complexidade para a nova conta corrente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em ato da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Após a abertura das novas contas, os recursos do cofinanciamento federal referentes à Proteção Social Especial serão depositados na conta específica do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.

Art. 4º Revoga-se o inciso III do art. 7º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

BLOCO DE FINANCIAMENTO (NOB/SUAS 2012)

**Apresentar a
Portaria nº
113/2015**

CONTATO COM O FNAS

(61) 2030-1824

(61) 2030-1825

(61) 2030-1757

(61) 2030-1758

CAPACITASUAS

**Secretaria de Desenvolvimento
Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência
Social
Gerência de Projetos e Capacitação**

www.sigas.pe.gov.br

**E-mail:
capacitasuas.pe@sedscj.pe.gov.br**

Telefone: 81 3183 0715

**Fundação Apolônio Sales
Universidade Federal Rural de
Pernambuco - UFRPE
capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br**

GRATO A TODOS E TODAS!

**E-mail:
marcosnascimento@gmail.com
Instagram:
[@marcosnascimento](https://www.instagram.com/marcosnascimento)**